

PORTARIA DA COORDENADORIA DA EDITORA CLAEC Nº 02/2025, de 14 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Editora-Executiva da Editora CLAEC.

O EDITOR-CHEFE DA EDITORA DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS EM CULTURA - CLAEC, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução da Diretoria Executiva nº 002/2020 que recria a Editora CLAEC, como órgão suplementar vinculado à Diretoria Executiva, aprova seu regimento interno e sua política editorial.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão operacional e técnica da Editora CLAEC no acompanhamento do fluxo editorial, articulação da equipe técnica e implementação das decisões do Conselho Editorial e da Coordenadoria.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear e empossar, como Editora-Executiva da Editora CLAEC, a partir de 02/09/2025, a seguinte pesquisadora associada:

I – Jéssica Biltches Costa.

Artigo 2º – A nomeação terá duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis automaticamente por igual período caso não haja comunicação formal em contrário por parte da Coordenadoria da Editora CLAEC ou da Diretoria Executiva.

Artigo 3º – São atribuições da Editora-Executiva:

I – Coordenar o fluxo editorial das obras submetidas, assegurando prazos e qualidade;

II – Supervisionar as etapas de revisão, diagramação, projeto gráfico, atribuição de ISBN/DOI e publicação;

III – Articular a atuação de editores-assistentes, revisores e equipe técnica;

IV – Implementar as decisões da Coordenadoria e do Conselho Editorial, comunicando autores, organizadores e pareceristas;

V – Zelar pela observância das normas da ABNT, padrões de metadados e políticas de acesso aberto da Editora CLAEC;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre os processos editoriais, apresentando-os à Coordenadoria;

VII – Atuar como ponto de contato técnico-administrativo da Editora CLAEC perante parceiros, bases de indexação e órgãos de fomento.

Artigo 4º – A Editora-Executiva exercerá suas funções sob supervisão direta do Editor-Chefe e em cooperação com o Editor Adjunto e os Editores-Assistentes.

Artigo 5º – Casos omissos ou divergências eventualmente existentes deverão ser dirimidos e resolvidos pela Coordenadoria da Editora CLAEC.

Artigo 6º – Ficam suspensas todas as disposições existentes contrárias a esta Portaria.

Artigo 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2025.

Foz do Iguaçu/PR, Brasil, 14 de setembro de 2025.



Bruno César Alves Marcelino
Editor-Chefe